

# Iniciação Científica **EDITAL**

**PIBIC**  
AÇÕES AFIRMATIVAS (AF)  
2025-2026



**UnB** | DPG

Diretoria de Fomento  
à Iniciação Científica



**conhecimento em movimento**  
**sociedade em transformação**



## **Edital PIBIC Ações Afirmativas 2025/2026 (CNPq/UnB)** **Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPG/UnB)**

**1.Preâmbulo** O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF) 2025-2026 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de setembro de 2025 a agosto de 2026. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília. Os recursos fornecidos pelas agências de fomento por meio dos editais institucionais somente podem ser alocados para os próprios editais. Esses recursos não são intercambiáveis entre os diferentes editais.

**2.Da Fundamentação Normativa** O presente edital rege-se pela Resolução 001/2011/ CPP/UnB, nos Anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq, nas Chamadas CNPq/PIBIC e nos editais da FAPDF.

### **3.Dos Objetivos**

3.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.

3.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com sua titulação.

3.3 Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa e reduzir o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.

3.4 Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação com a pós-graduação, com vistas ao qualificado acesso de estudante(s) aos programas de pós-graduação, e promovendo a inserção no mercado de trabalho.

3.5 Estimular docentes a mobilizar os estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.

### **4. Do Público-Alvo e dos Requisitos**

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- Ser estudante ingressante no Ensino Superior pelo sistema de quotas para negros e indígenas, de quotas sociais ou pelo Programa de Estudantes do Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC). Parágrafo Único: o(a) estudante que for inscrito(a) no edital PIBIC-AF e não tiver ingressado na Universidade por meio de cotas será automaticamente eliminado e não concorrerá às vagas deste Edital. Caso não haja nenhum(a) aluno(a) inscrito(a) pelo orientador que tenha entrado pelo sistema de cotas, o projeto será cancelado.
- Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para desenvolver o plano de trabalho em projeto de pesquisa submetido ao ProIC/DPG/UnB.



- Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior do Distrito Federal.
- Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau. • Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe aposentadoria, pensão ou qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC Ações Afirmativas somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

4.2 O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital. Parágrafo único - O estudante bolsista que não cumprir o item 4.2 terá incluída no histórico escolar a informação da inadimplência junto ao ProIC.

4.3 O aluno deverá estar com a matrícula ativa na graduação até agosto de 2026.

## **5. Das Categorias dos(as) Orientadores(as) de Iniciação Científica**

5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a), ou com titulação de mestre.

5.2 Professor(a) visitante ou aposentado(a) com doutorado ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de setembro a agosto).

5.3 Técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a).

Parágrafo único: Os docentes e os técnico-administrativos devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.4 São inelegíveis:

5.4.1 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para o ciclo 2025/2026, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de Relatório Final, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso de iniciação científica.

5.4.2 Orientadores e alunos com pendências na prestação de contas da FAPDF ou na prestação de contas de cancelamento do bolsista tanto do CNPq como da UnB e da FAPDF.

5.4.3 Professores Substitutos ou Colaboradores e Pesquisadores Associados, pois não atendem aos



requisitos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4.4 Orientadores que estejam afastados para Pós-doutorado ou cedidos a outros órgãos públicos ou privados a partir do dia 01 de setembro de 2025

## 6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 A inscrição de propostas de pesquisa para participar do Edital 2025-2026 deve ser feita pelo sistema de inscrições do ProIC (SIPIIC), que terá as instruções gerais divulgadas posteriormente na página do Programa de Iniciação Científica da UnB ([proic.unb.br](http://proic.unb.br)), disponível na Internet. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) forneça por meio do sistema de inscrições, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.1.1 Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a), que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução (problema e objetivos), justificativa (contribuição para a área), bibliografia e metodologia.

6.1.2 Plano de trabalho de cada estudante que contemple os seguintes tópicos (o modelo do plano de trabalho está disponível no site [proic.unb.br](http://proic.unb.br)):

- Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a).
- Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia).
- Cronograma de execução.
- Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do(a) aluno(a) para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

6.1.3 Link do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital. As informações serão extraídas do currículo Lattes do(a) pesquisador(a) até o último dia do processo de inscrições (ver cronograma do item 11 deste Edital). Depois desta data, não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.

6.2 Não será permitida a inclusão e/ou a substituição de documento (Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho, Informações da produção científica, entre outros) depois de finalizadas as inscrições, conforme item 11 deste Edital - Cronograma.

6.3 Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) / CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Para as pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF. No caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou com conhecimento tradicional associado, deve ser informado o número do registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

6.4 Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da área. Em caso positivo, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética.



Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.5 Os documentos definitivos referidos nos itens 6.3 e 6.4 devem ser providenciados pelo(a) orientador(a) e entregues ao ProIC até a homologação final dos resultados deste Edital, conforme item 11.1. O projeto será excluído do Edital em caso de não cumprimento desta exigência.

## 7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A etapa de avaliação e a seleção dos candidatos somente terá prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção – A avaliação observará os seguintes parâmetros e pesos para os diferentes critérios: Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a) (PA).

- Mérito Científico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 45 pontos, computada como a seguir:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Problema e objetivos (10 pontos).

A2. Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (25 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica e ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a) (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (recursos, infraestrutura e metodologia) (10 pontos).

B3. Cronograma de execução (5 pontos).

- Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente” (20 pontos), item 7.1.2.1. No entanto, para receber a nota máxima neste quesito, o(a) docente deverá, obrigatoriamente, preencher as informações do item 7.1.2.1, deste edital, no formato solicitado pelo sistema de inscrições, e fornecer o link da publicação da aprovação, entre outras informações relevantes que comprovem a aprovação do projeto por agência pública de fomento à pesquisa, em local específico do sistema de inscrições. Caso as informações não sejam fornecidas e comprovadas, o projeto será avaliado normalmente e receberá a nota atribuída pelos Comitês do ProIC.
- Para as/os docentes que tiveram licença maternidade ou adoção nos últimos 5 (cinco) anos será retroativo em um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes, ou seja, 2019. A aplicação desse critério está condicionada ao registro da informação correspondente à "Licença Maternidade" ou "Licença Adoção" no campo "Dados Gerais → Licenças" do Currículo Lattes do CNPq, com data limite do primeiro dia de inscrições no presente edital.
- Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos, a partir de

informações extraídas do Currículo Lattes, com contabilização a partir de 04/2020 e conforme os seguintes critérios:

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural(até 20 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Artigo em periódico Qualis (2017-2020) A1 e A2	10	20 pontos
Artigo em periódico Qualis (2017-2020) A3 ou A4	6	18 pontos
Artigo em periódico Qualis (2017-2020) B1-B4	3	12 pontos
Livro (didático ou científico)	10	20 pontos
Tradução de livro (didático ou científico)	5	10 pontos
Capítulo de livro (didático ou científico)	3	9 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	3	9 pontos
Outra produção artística/cultural – Artes cênicas	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural – Música	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural – Artes visuais	5	10 pontos
Outra produção artística/cultural (projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e outras)	5	10 pontos
Produção técnica – Manutenção de obra (artística/arquitetônica)	3	6 pontos
Produção técnica - Maquete	3	6 pontos
Registro de software	3	6 pontos
Registro de Patente	10	10 pontos
Outorga de Patente	5	10 pontos
Apresentação oral de trabalhos em congressos internacionais ou nacionais	0,5	2 pontos

B. Experiência de orientação concluída (até 20 pontos):

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	10	20 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	7	14 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano completo)	4	12 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	4	8 pontos
Orientação de monografia de especialização	3	6 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	2	6 pontos

- Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 15 pontos, computada da seguinte maneira:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho (conforme item 6.1.2.4 deste edital)	0 a 5	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2020 e 2025)		
PET Monitorias Tutorias Projetos de extensão Projeto de IC concluído	1	5 pontos

Pontuação final - A nota final de cada candidatura relacionada a um plano de trabalho) será calculada com base na seguinte equação:

$PF = MC + PO + PA$ , onde "PF" é Pontuação Final; "MC" Mérito Científico da Proposta; "PO" Perfil do(a) Orientador(a); e "PA" Perfil do(a) Aluno(a).

Parágrafo Primeiro: os(as) orientadores(as) que tiverem sido avaliadores(as) no Congresso de Iniciação Científica de 2024 ou que avaliarem projetos do processo seletivo dos editais de 2025/2026 terão um bônus na sua nota final, conforme quadro a seguir (o bônus máximo não excederá 2,0 pontos):

Avaliação	No mínimo 5 trabalhos (pôsteres ou projetos)	Mais de 5 trabalhos (pôsteres ou projetos)
Congresso 2024	0,5	1,0
Seleção 2025/2026 - Editais	0,5	1,0
<b>Bônus Máximo</b>	1,0	2,0

Parágrafo Segundo: caso haja empate na classificação entre dois planos de trabalho, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para proceder ao desempate: a) Quantidade de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A, no período compreendido entre 04/2020 e a data da divulgação do resultado final (item 12.1 deste edital). b) Valor do IRA do(a) aluno(a).

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para interpor recurso aos itens da avaliação, o(a) Orientador(a) deverá acessar o sistema de inscrições do ProIC ([servicos.unb.br/sipic](http://servicos.unb.br/sipic)) no período fixado no cronograma, no item 11.1 deste Edital

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 11.1 deste edital.



## 8. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e da Gestão das Bolsas e da Avaliação

8.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

8.1.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final dos planos de trabalho no processo seletivo.

Parágrafo 1º: Orientadores(as) vinculados(as) a mais de um edital no Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Ações Afirmativas) só podem acumular 4 (quatro) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital. Também poderão inscrever até 4 (quatro) projetos, no máximo, no conjunto dos editais. Os projetos inscritos além do quantitativo máximo serão eliminados já no resultado provisório dos editais do ProIC.

Parágrafo 2º: Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até 6 (seis) estudantes(s) por edital: até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado(a)”, e 4 (quatro) candidaturas, para a categoria “voluntário(a)” em cada projeto. Os(as) estudante(s) da categoria “voluntário(a)” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

- Bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação dos planos de trabalho, em conformidade com o resultado final.
- Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação dos planos de trabalho será definida pelos membros dos Comitês Avaliadores (interno e externo).

8.1.2 Uma inscrição de um projeto poderá ser contemplada com uma bolsa para o segundo plano de trabalho desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas dos planos de trabalho. Logo, primeiramente, será distribuída uma bolsa para o plano de trabalho que tiver a maior nota, contemplando todos os orientadores classificados com nota maior ou igual à nota de corte. Caso haja bolsas remanescentes depois deste procedimento, distribuem-se as bolsas para o segundo plano de trabalho com nota mais alta de cada orientador(a), observando-se a quantidade de bolsas disponíveis e as regras dos editais sobre quantidade máxima de bolsas por orientador e por edital.

8.1.3 A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em setembro de 2025 e término em agosto de 2025. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado segundo as normas do CNPq.

8.1.4 O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês para os bolsistas do CNPq).

8.1.5 É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.1.6 O(Oa) estudante(a) selecionado(a) como bolsista ou como voluntário(a) deve entregar, a partir da divulgação do resultado final, o Termo de Compromisso (em formulário a ser fornecido pelo ProIC junto com a divulgação do Resultado Final), preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a), até o dia 31 de agosto de 2024.



Parágrafo Primeiro: caso o(a) aluno(a) bolsista não entregue o Termo de Compromisso até a data estabelecida no item 8.1.6, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado. Caso o(a) aluno(a) voluntário(a) não entregue o Termo de Compromisso, o seu plano de trabalho será cancelado.

Parágrafo Segundo: em caso de alteração na indicação de estudante(s) que saiu no Resultado final, a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a) até o dia 18 de agosto de 2024 ao ProIC (pibic@unb.br), para que o substituto receba a primeira bolsa em outubro. Depois desse prazo o aluno substituto receberá a partir de novembro.

8.1.7 No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, ou em qualquer banco, para bolsista FUB. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta poupança ou de terceiros, nem recebimento no caixa do banco por meio do CPF.

Parágrafo Único: para receber bolsa do CNPq, o(a) estudante aprovado(a) deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa. O não aceite do Termo de Aceite acarretará no não recebimento das bolsas do CNPq.

8.1.8 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) deverá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibic@unb.br), conforme instruções constantes no site proic.unb.br.

Parágrafo primeiro: Caso a substituição não seja possível, a bolsa será redirecionada para aluno voluntário que aguarda na lista de espera. Parágrafo Segundo: O aluno que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo que tiver colado grau, para que seja excluído do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(à) aluno(a).

8.1.9 Os(as) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição.

Parágrafo primeiro: O orientador deverá enviar o relatório das atividades junto com a solicitação de substituição ou cancelamento do bolsista. Se o relatório de atividades não for apresentado, os valores recebidos deverão ser devolvidos à agência de fomento (CNPq ou UnB).

Parágrafo segundo: somente receberão Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB, os(as) alunos(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 9 deste Edital.

Parágrafo terceiro: alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.



Parágrafo quarto: Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação do ProIC caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) mediante a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 9 deste Edital.

8.1.10 O “Relatório final” (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador(a), retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

## **9. Dos Compromissos dos Participantes**

9.1O(a) estudante participante do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF tem os seguintes compromissos:

- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.
- Participar de Atividade de Acompanhamento Parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 11, deste Edital.

9.1.1 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Resumo da Pesquisa, um vídeo de apresentação do trabalho e o arquivo em PDF com o pôster a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

9.1.2 Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), o Relatório Final, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.

9.1.3 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster e do vídeo (conforme orientação fornecida na página do ProIC/DPG/UnB).

9.1.4 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC/DPG/UnB em publicações e trabalhos apresentados e, em caso de estudante bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (CNPq, FAPDF, UnB).

9.1.5 Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

9.2 O(A) orientador(a) participante do Programa compromete-se a:

9.2.1 Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudantes na realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do Relatório Final, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC).

9.2.2 Garantir a participação dos(as) estudantes no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo, do vídeo e do pôster, e submetendo-os, via online (em endereço a ser indicado posteriormente pelo ProIC), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para a ausência de estudante, se for o caso.

9.2.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.1.8). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no



âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

Parágrafo 1º: Pendência(s) nos Editais 2022/2023, no que se refere ao envio de “Relatório Final”, do vídeo e do resumo e à participação no Congresso de IC dos estudantes remunerados torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo 2º: Pendência(s) que porventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o próximo Edital do ProIC.

9.2.4 Os(As) orientadores(as) contemplados(as) com bolsas, no âmbito deste edital, comprometem-se a ser avaliadores(as) dos trabalhos, resumos e relatórios dos(as) estudantes de iniciação científica da Universidade de Brasília, sempre que forem solicitados pelo Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB. A recusa sem qualquer justificativa pode implicar no impedimento de receber bolsas neste edital e nos seguintes.

## **10.Do Congresso de Iniciação Científica**

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e será realizado na Seman Universitária de 2026, conforme calendário aprovado no CEPE

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser entregues em formato vídeo e apresentados em sessão de pôsteres no Congresso de Iniciação Científica, que serão avaliados por Comitê Avaliador integrado por pesquisadores convidados.

10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4 Os(As) estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e Vida, Área de Exatas e Tecnológicas e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.



## 11. Cronograma de atividades.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL PIBIC AF 2025 - 2026	
Lançamento do edital PIBIC	07/04/2025
Pedido de impugnação	03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da DIRIC/DPG
Período de inscrição	23/04 a 26/05/2025
Divulgação do resultado provisório	21/07/2025
Pedido de reconsideração	De 21/07 a 25/07/2025
Divulgação do resultado final	04/08/2025
Entrega do Termo de Compromisso	05/08 até 20/08/2025
Início Vigência do Termo	01/09/2025
Envio do Questionário de Acompanhamento	02/02 a 21/02/2026
Envio de Resumo, de vídeo e de Relatório Final	01/08 a 31/08/2026
32º Congresso de Iniciação Científica	Semana Universitária de 2026

## 12. Das Disposições Gerais

### 12.1 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.1.1 O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado(a)” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário(a) em lista de espera”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na categoria “voluntário(a) em lista de espera”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação, conforme orientações descritas no item 8.1.8 deste Edital.

12.1.2 Na vigência deste Edital, estudante registrado(a) no Programa como “voluntário(a)”, poderá, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria “remunerado(a)” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo edital e o número máximo de cinco (cinco) bolsistas no total de editais a que esteja vinculado(a).

12.1.3 Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

12.2 A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) orientandos(as) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pelo ProIC no site [proic.unb.br](http://proic.unb.br).

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

12.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.5 O(A) orientador(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção na Secretaria do ProIC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro, via internet, pelo site [proic.unb.br](http://proic.unb.br), ou por meio do endereço eletrônico [pibicunb@gmail.com](mailto:pibicunb@gmail.com).



12.6 A orientação ao(à) aluno(a) não poderá ser feita a distância. Todo orientador que se afastar, mesmo que provisoriamente, da UnB, deverá comunicar o ProIC e pedir o cancelamento de sua orientação, podendo repassá-la a um colega com perfil similar, mediante pedido de autorização por escrito ao ProIC.

Parágrafo Único: da mesma maneira, o(a) aluno(a) que se transferir ou se afastar da UnB, por qualquer que seja o motivo, terá seu plano de trabalho cancelado ou então repassado a outro(a) aluno(a) integrante do projeto, mediante solicitação escrita de seu orientador ao ProIC.

12.7 O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8 O comprovante de inscrição do projeto submetido ao edital ficará disponível no sistema de inscrições ([servicos.unb.br/sipic](http://servicos.unb.br/sipic)), no ícone inscrição, e o projeto estará marcado com a situação de inscrição “enviada”. Não haverá necessidade de imprimir o comprovante e nem de ser encaminhado por e-mail.

12.9 O(A) orientador(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

12.10 O ProIC organizou um Banco de Talentos (cadastro de alunos(as) interessados(as) em fazer iniciação científica). Este cadastro está disponível no site do ProIC e visa promover a aproximação entre discentes e possíveis orientadores(as). O orientador(a) poderá solicitar os dados dos(as) alunos(as) de seu curso ou departamento por e-mail ([pibicunb@gmail.com](mailto:pibicunb@gmail.com)).

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou do Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.

### **13. Da impugnação**

13.1. O prazo para a impugnação do presente edital é 03 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no site da Diretoria de Iniciação científica

13.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail [pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br), indicando o assunto “Edital PIBIC UnB 2025-2026”.

13.3 As solicitações de impugnação que não forem apresentadas conforme as orientações não serão analisadas;

13.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## 14. Das disposições finais

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG/DIRIC.

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail [pibic@unb.br](mailto:pibic@unb.br), indicando o assunto “Edital PIBIC/UnB 2025-2026”.

Prof. Dr. Roberto Goulart Menezes  
Decano de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Juscelino Eudâmidas Bezerra  
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)